INDICAÇÃO N° /2025

Indico ao Prefeito do Município, ouvido o Plenário, que determine à Secretaria Competente, a execução dos serviços de instalação de rampa para acessibilidade em frente ao Banco Mercantil, situado na avenida Wilson Alvarenga, nº 1640, bairro Carneirinhos.

A Lei Federal nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, prevendo, entre outras medidas, a obrigatoriedade da instalação de rampas de acesso nas calçadas e demais espaços públicos.

No local indicado, embora haja faixa de pedestres, não existe rampa de acesso logo após a travessia. Essa ausência obriga cadeirantes e pessoas com mobilidade reduzida a se deslocarem até outra rua próxima, percorrendo uma distância considerável apenas para conseguir acessar a calçada. Tal situação gera grande desconforto, insegurança e representa uma violação aos direitos de acessibilidade.

A instalação da rampa é essencial para promover inclusão, respeito e dignidade a todos os cidadãos, em especial àqueles com deficiência ou mobilidade reduzida.

Diante do exposto, solicito especial atenção à presente demanda, que visa assegurar o cumprimento da legislação vigente e promover uma cidade mais acessível e justa para todos.

Segue, em anexo, foto comprobatória que passa a fazer parte integrante da presente matéria.

Sala de Sessões da Câmara, 18 de junho de 2025.

BELMAR DINIZ
Vereador – PT

Autenticar documento em https://camarajoaomonlevade.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 340035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

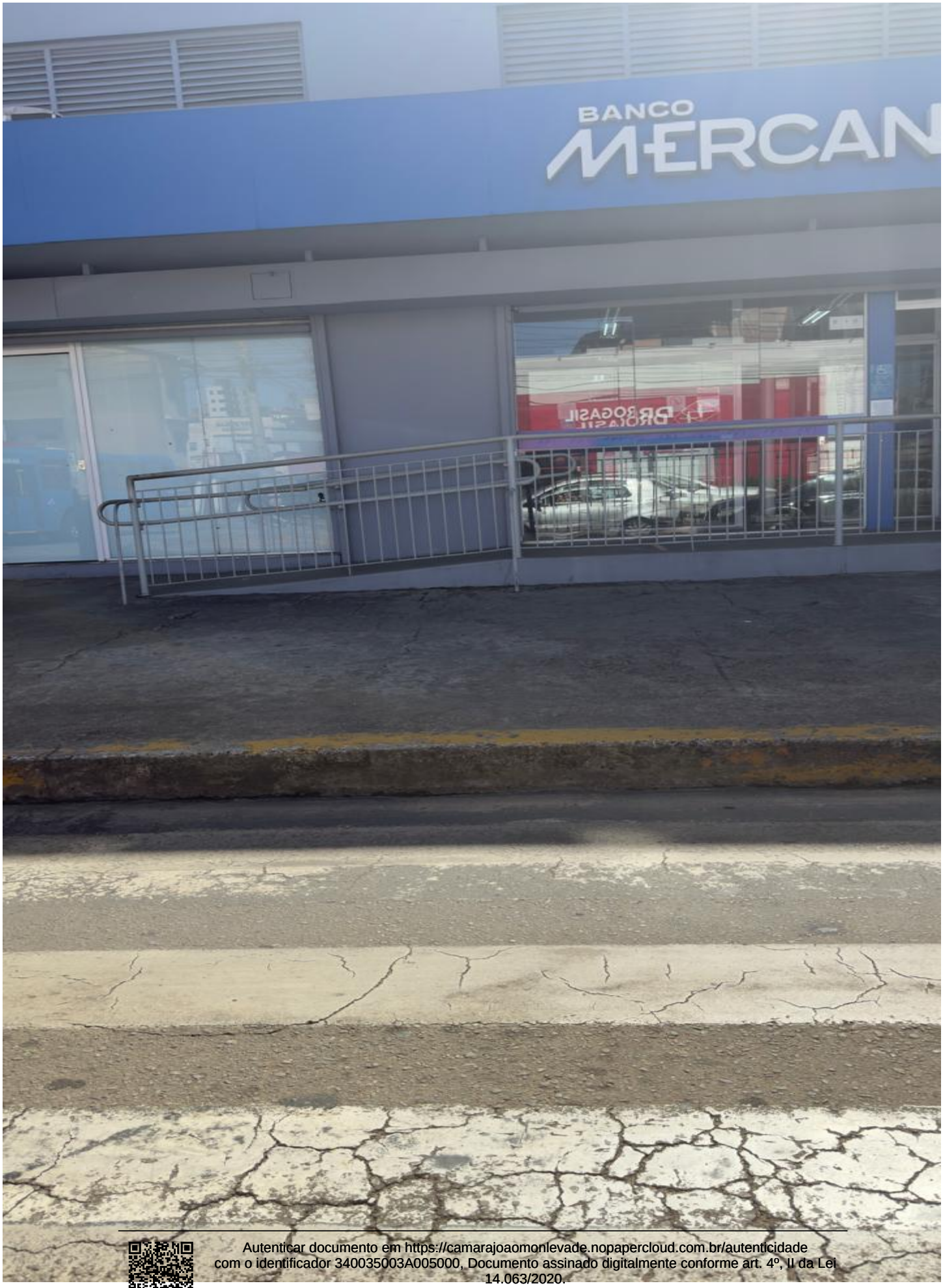

Autenticar documento em https://camarajoaomonlevade.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 340035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei
14.063/2020.

Autenticar documento em https://camarajoaomonlevade.nopapercloud.com.br/autenticidade com o identificador 340035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://camarajoaomonlevade.nopapercloud.com.br/autenticidade utilizando o identificador 340035003A005000

Assinado eletronicamente por **Belmar Lacerda Silva Diniz** em **16/06/2025 16:19**
Checksum: **4D91312C135C2412E4760ABA656B7F548D133E0FAC2F2AFB0B93FFB30C560D7B**